

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0003.003.0903-2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Pretende-se contratar empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software (SaaS), incluindo hospedagem e manutenção, de ferramenta de Inteligência Artificial Generativa (Chatbot) capaz de processar, indexar e realizar buscas semânticas em base de dados documental proprietária (Leis Municipais, Regimento Interno, Lei Orgânica), visando ampliar a eficiência, transparência e celeridade e qualidade de produção normativa do Legislativo.

1.1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários para subsidiar o processo de dispensa de licitação em razão do baixo valor para serviços comuns, mediante especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no presente instrumento, em conformidade com o inc. XXIII, art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.3. Seguem abaixo as especificações qualitativas e quantitativas do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ANO
1	Fornecimento de licença de uso de software (SaaS), incluindo hospedagem e manutenção, de ferramenta de Inteligência Artificial Generativa (Chatbot) capaz de processar, indexar e realizar buscas semânticas em base de dados documental proprietária (Leis Municipais, Regimento Interno, Lei Orgânica), visando ampliar a eficiência, transparência e celeridade e qualidade de produção normativa do Legislativo.	MÊS	12

1.1.4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.1.4.1. A solução deve operar em ambiente web seguro e atender aos seguintes requisitos:

1.1.4.1.1. Gestão da Base de Conhecimento (Back-end)

- Permitir o *upload* (envio) ilimitado de documentos em formatos PDF, DOCX e TXT para formação da base de conhecimento da IA;
- Capacidade de indexação automática do conteúdo legislativo, reconhecendo a estrutura de leis (artigos, parágrafos, incisos);
- Painel de Gestão: Interface para que o administrador possa adicionar, substituir ou remover leis obsoletas/revogadas, garantindo que a IA consulte apenas a legislação vigente;

1.1.4.1.2. Interface de Consulta e Resposta (Front-end)

- Busca Semântica: O sistema deve compreender perguntas feitas em linguagem natural (ex: "Qual o prazo para emenda à Lei Orgânica?") e não apenas buscas por palavras-chave exatas.
 - Citação de Fontes (Anti-Alucinação): Toda resposta gerada pela IA deve obrigatoriamente indicar a fonte da informação, citando o documento e, preferencialmente, a página ou artigo de onde a informação foi extraída.
 - Histórico de conversas salvo por usuário para consultas futuras.
- 1.1.4.1.3. Privacidade e Segurança
- Garantia de que os dados e documentos inseridos pela Câmara Municipal não serão utilizados para treinamento de modelos públicos de IA de terceiros, assegurando a privacidade da informação institucional.
- 1.1.5. DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**
- 1.1.5.1. A contratada deverá realizar 01 (um) ciclo de treinamento na modalidade presencial, a ser ministrado nas dependências da contratante.
- 1.1.5.2. Carga Horária e Público: O treinamento terá duração mínima de 04 (quatro) horas, voltado para servidores da Diretoria Legislativa, Procuradoria Jurídica e Assessores Parlamentares.
- 1.1.5.3. Escopo do Treinamento:
- "Curadoria de Conteúdo": Como preparar e subir os arquivos de leis para a plataforma.
 - Engenharia de Prompt básica: Como formular perguntas para obter as melhores respostas jurídicas.
 - Verificação de respostas e conferência de fontes.
- 1.1.5.4. O pagamento da parcela inicial ou taxa de implantação fica condicionado à realização deste treinamento.
- 1.1.6. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**
- 1.1.6.1. Manutenção Evolutiva: A contratada deve garantir a atualização tecnológica da "engine" (motor) de IA utilizada, assegurando que a Câmara utilize sempre modelos de linguagem atuais e performáticos.
- 1.1.6.2. Suporte Técnico: Disponibilização de canais de atendimento (telefone/e-mail/chamado) com resposta em até 04 (quatro) horas úteis para problemas impeditivos (sistema indisponível).
- 1.1.6.3. Suporte contínuo para dúvidas sobre a indexação de novos documentos legislativos.
- 1.1.7. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)**
- 1.1.7.1. Garantia de disponibilidade do serviço em 99% do tempo mensal.
- 1.1.7.2. Tempo de resposta para chamados de suporte técnico de até 4 (quatro) horas úteis.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto da presente contratação possui natureza jurídica de serviço comum e se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas



diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerando, ainda, que a estimativa preliminar de dispêndio indicou que o valor estimado para a contratação não supera o limite definido no art. 75, inciso II, da referida Lei.

1.3. VIGÊNCIA E EFICÁCIA

1.3.1. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.1.1. A contratação, caso se materialize, terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários neste exercício financeiro.

1.3.2. EFICÁCIA

1.3.2.1. A eficácia do instrumento de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc. II, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.2.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

1.3.2.3. O setor solicitante poderá, ainda, enquanto não for efetivamente implementada a integração ao PNCP, disponibilizar a versão física do instrumento contratual, que já não esteja disponível na rede mundial de computadores para acesso dos cidadãos, em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente à cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, na forma do contido no art. 176, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.3.1. Por se tratar de serviço caracterizado como contínuo, dado que visa satisfazer uma necessidade administrativa permanente, a duração do instrumento contratual poderá ser prorrogada mediante termos aditivos, até que a vigência máxima da relação contratual atinja 10 (dez) anos, respeitadas as condições previstas no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O valor só será fixado após a etapa de pesquisa de preço, quando serão coletadas propostas junto a fornecedores do ramo, consultadas bases de dados oficiais, contratações similares de outros órgãos públicos e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, a fim de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

1.5. DA(S) FONTES DE RECURSO

1.5.1. Para a realização das despesas poderão ser utilizados Recursos Próprios, conforme o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD vigente, a serem

oportunamente especificados em dotações orçamentárias durante este processo de contratação.

15.2. Para as futuras e eventuais prorrogações, serão utilizadas dotações correspondentes relativas aos exercícios financeiros nos quais a relação contratual estiver em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo contratar empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software (SaaS), incluindo hospedagem e manutenção, de ferramenta de Inteligência Artificial Generativa (Chatbot) capaz de processar, indexar e realizar buscas semânticas em base de dados documental proprietária (Leis Municipais, Regimento Interno, Lei Orgânica), visando ampliar a eficiência, transparência e celeridade e qualidade de produção normativa do Legislativo.

2.2. O Poder Legislativo municipal lida diariamente com grande volume de informações normativas e administrativas, especialmente relacionadas à legislação municipal vigente, ao Regimento Interno e à Lei Orgânica do Município. A consulta e análise desses documentos, muitas vezes extensos e com diversas alterações ao longo do tempo, demandam tempo significativo dos servidores e parlamentares, podendo impactar a celeridade na elaboração de proposições legislativas, pareceres e demais atos institucionais.

2.3. Nesse contexto, a adoção de ferramenta tecnológica baseada em Inteligência Artificial Generativa, capaz de processar, indexar e realizar buscas semânticas em bases documentais proprietárias, permitirá acesso rápido e qualificado às informações legislativas. Diferentemente dos mecanismos tradicionais de busca por palavras-chave, a busca semântica possibilita compreender o contexto das perguntas formuladas pelos usuários, retornando respostas mais precisas, contextualizadas e alinhadas ao conteúdo normativo existente.

2.4. A utilização de um chatbot inteligente voltado à base normativa do Legislativo contribuirá diretamente para aumento da eficiência administrativa, ao reduzir o tempo gasto na localização e interpretação de dispositivos legais. Também proporcionará maior segurança jurídica, ao facilitar a consulta sistematizada da legislação municipal e dos instrumentos regimentais.

2.5. Adicionalmente, a ferramenta contribuirá para maior transparência institucional, na medida em que poderá ser utilizada como mecanismo de consulta estruturada às normas municipais, ampliando o acesso à informação tanto para servidores quanto para parlamentares e, eventualmente, para o público externo.

2.6. Dessa forma, a contratação da solução proposta está alinhada com os princípios da eficiência, da transparência e da modernização da gestão pública, contribuindo para otimizar os fluxos de trabalho internos, fortalecer a capacidade técnica do Poder Legislativo e melhorar a qualidade e a celeridade da atividade normativa.

2.7. Embora ainda não esteja em vigor no nosso âmbito administrativo um Plano de Contratações Anual (PCA), nos moldes do inc. VII, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, a unidade solicitante, diante da efetivação da(s) contratações pretendidas, deverá examinar a situação concernente ao atendimento da demanda, bem como informar a necessidade de inclusão no PCA do exercício financeiro vindouro.

3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de serviço caracterizado como contínuo, dado que visa satisfazer uma necessidade administrativa permanente, a duração do instrumento contratual poderá ser prorrogada mediante termos aditivos, até que a vigência máxima da relação contratual atinja 10 (dez) anos, respeitadas as condições previstas no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A ferramenta deverá ser capaz de processar, organizar e indexar bases documentais proprietárias, especialmente aquelas relacionadas às Leis Municipais, ao Regimento Interno da Câmara e à Lei Orgânica do Município, permitindo a realização de buscas semânticas avançadas e a interação por meio de linguagem natural. A tecnologia de busca semântica possibilita que o sistema compreenda o contexto das perguntas formuladas pelos usuários, retornando respostas fundamentadas diretamente nos documentos previamente indexados.

4.2. A solução deverá permitir que parlamentares, assessores e servidores realizem consultas rápidas e precisas sobre dispositivos legais, procedimentos regimentais, competências institucionais, interpretações normativas e demais informações constantes na base documental cadastrada, reduzindo significativamente o tempo necessário para localização e análise de informações jurídicas e legislativas.

4.3. O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, sem necessidade de instalação local, sendo disponibilizado por meio de infraestrutura em nuvem mantida pela contratada, responsável pela hospedagem da aplicação, armazenamento seguro dos dados, monitoramento de desempenho, atualização contínua da plataforma e suporte técnico aos usuários.

4.4. Entre as funcionalidades esperadas da solução, destacam-se: Processamento e indexação automática de documentos normativos, possibilitando a organização estruturada da base legislativa municipal; Busca semântica avançada, permitindo consultas em linguagem natural e retorno de respostas contextualizadas com base nos documentos cadastrados; Interface conversacional (chatbot) para interação simples e intuitiva pelos usuários; Referência direta às fontes documentais, permitindo identificar o dispositivo legal ou normativo que fundamenta a resposta apresentada; Atualização contínua da base normativa, possibilitando a inclusão de novas leis, alterações legislativas ou revisões documentais; Controle de acesso e gestão de usuários, permitindo a utilização segura por parlamentares e servidores autorizados.

4.5. A adoção dessa solução permitirá ao Poder Legislativo modernizar seus mecanismos de consulta normativa e suporte à atividade legislativa, proporcionando acesso ágil e qualificado às informações institucionais. A ferramenta contribuirá para apoiar a elaboração de proposições legislativas, pareceres, emendas e análises jurídicas, além de auxiliar na interpretação e aplicação das normas municipais e regimentais.

4.6. A solução como um todo busca garantir automação integral do processo legislativo, maior transparência institucional, facilidade de uso, publicidade dos atos, conformidade legal e preservação da integridade documental. O resultado



esperado, por fim, é a disponibilização de uma plataforma robusta, segura, escalável e aderente às exigências regimentais e legais, capaz de organizar, acompanhar e registrar todas as atividades legislativas com precisão, rastreabilidade e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1.1. Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigíveis para o objeto a ser contratado.

5.2. DAS MARCAS OU MODELOS

5.2.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda da Câmara Municipal, desde que compatíveis com as necessidades e especificidades demandadas.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

5.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.4.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

5.5.1. Como requisito para a contratação, a Câmara Municipal de Coruripe consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) previamente à formalização do instrumento de contratação e emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, juntando-as ao respectivo processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1.1. O prestador de serviços deverá garantir que dispõe de estrutura adequada para a prestação do serviço, que atenda aos requisitos mínimos de qualidade em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

6.2. SEGURANÇA DE DADOS

6.2.1. Comprovação de práticas de segurança de dados e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), o que engloba a proteção contra acesso não autorizado, criptografia de dados, medidas de prevenção de perda de dados e tratamento de dados.

6.3. PRAZOS E CRONOGRAMA

6.3.1. Estabelecimento de prazos definidos para a prestação dos serviços, com cronograma detalhado em que conste etapas de planejamento, execução e entrega final.

6.4. TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.4.1. O prestador de serviço deverá oferecer treinamento aos servidores da Câmara Municipal.

6.5. ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.5.1. Garantia de orientação e suporte técnico contínuo durante a prestação de serviço.

6.6. RELATÓRIOS E AUDITORIA

6.6.1. Disponibilidade de relatórios regulares sobre cada estágio da prestação de serviço e auditoria, para assegurar qualidade e integridade do serviço prestado.

6.7. CUSTOS E TRANSPARÊNCIA CONTRATUAL

6.7.1. Transparência quanto aos custos envolvidos, incluindo taxas de serviço, custos adicionais e possíveis despesas relacionadas ao objeto.

6.8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.8.1. A prestação de serviço deverá ocorrer no seguinte endereço: Praça Dr. Castro Azevedo, nº 06, Centro, Coruripe /AL.

6.8.2. Por conveniência da Administração, o instrumento contratual poderá definir outro(s) endereço(s) para prestação do serviço, desde que situado(s) na mesma cidade, assim como horários e carga horária oportunamente ajustados.

6.9. REGIME DE EXECUÇÃO

6.9.1. A contratação se dará pelo regime de empreitada por menor preço global e de forma contínua, a serem iniciados imediatamente após a contratação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à prestação de serviço recebida, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
- f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um)

mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 a 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

b) Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a emissão de ordem de serviço, nas condições e prazos estipulados no contrato;

c) Realizar os serviços contratados com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;

d) Prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos à execução dos trabalhos;

e) Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviços a ser executado;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Casa Legislativa, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

g) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

i) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal. Para fins de pagamento, os seguintes documentos, para Microempreendedor Individual sem empregado: 1) Prova de Quitação com Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa); 2) Certidão Negativa do INSS. Para Microempreendedor Individual com empregado: 1) Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa); 2) Certidão Negativa do



FGTS; 3) Certidão Negativa do INSS. Para ambos os casos: 1) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver; 2) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

k) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. "d", inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;

r) O prestador deverá também designar preposto específico para atender as solicitações da Câmara, dentre outras exigências extraordinárias, a serem, em cada caso, justificadas.

s) Submeter à Contratante, para que seja dado o atesto efetivo do serviço realizado, Relatório de Atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. O prazo para implantação do software será de 15 (quinze) dias corridos após o início dos trabalhos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Caso não seja possível a execução no prazo assinalado, o prestador deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, ou mediante acordo formal entre as partes, sem ônus algum para a Contratante.

9.1.3. A instalação será aferida provisoriamente, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento ou pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. A solução será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da solução e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. A Câmara Municipal efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da prova do recebimento dos serviços contratados.

10.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento dos serviços contratados pela Administração e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

10.3. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pelo contratado.

10.4. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos serviços efetivamente recebidos pela Administração.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

- a)** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- b)** O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- c)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- d)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- e)** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei;

f) No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada ao contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice FGV de correção monetária;

11.2. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.2.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. CONDIÇÕES GERAIS

12.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, se houver, poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.5. O contratado será obrigado a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

12.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1.8. A inadimplência do contrato com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal de Coruripe /AL a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá ser objeto do contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. Deverão ser indicados como fiscais servidores públicos que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

13.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.



13.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 13.5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;
- 13.5.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações ao contratado, determinando prazo para que proceda à correção;
- 13.5.1.3. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 13.5.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 13.5.1.5. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

14. GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Cabe ao gestor do contrato:

- 14.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;
- 14.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;
- 14.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

15.1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 15.1.1. O prestador de serviço deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.1.2. O menor preço por item será o critério adotado para selecionar a(s) proposta(s) vencedora(s) em relação aos item de 01 a 04 e 06; já quanto ao item 05, o critério de seleção será o de maior desconto.
- 15.1.3. Poderá participar da seleção o prestador de serviço cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.
- 15.1.4. Previamente à celebração do instrumento de contratação, o contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

15.1.5. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6. Caso conste na consulta de situação do prestador de serviço a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestações similares, dentre outros.

15.1.8. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.1.9. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

15.1.10. É dever do prestador manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.12. Se o prestador de serviço contratado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e, se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Para fins de contratação, deverá o prestador comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e)** Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- f)** No caso de ser o prestador uma sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviço comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/194;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f.1.)** O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g.1)** Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Em caso de sociedade cooperativa, será exigida do prestador de serviço, ainda, a seguinte documentação complementar:

h.1) A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764/1971.

h.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

h.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação de serviço.

h.4) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

h.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

h.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

h.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. No mercado há uma diversidade de potenciais prestadores de serviço que são razoavelmente capazes de atender à demanda da Administração, que não possui complexidade, dado se tratar de uma possível dispensa de licitação em razão do baixo valor, de maneira que não se faz necessário estabelecer requisitos de qualificação técnica ou habilitação econômico-financeira específicos para a seleção dos participantes no processo de contratação.

18.2. A empresa deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de suporte técnico em TI, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Para a realização das despesas pertinentes aos serviços contratados por escopo, poderão ser utilizados recursos provenientes da(s) fonte(s) 1.500.000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos, a serem oportunamente especificados em dotações orçamentárias durante este processo de contratação.

19.2. Para eventuais e futuras renovações contratuais, serão utilizadas dotações correspondentes relativas aos exercícios financeiros nos quais a relação contratual estiver em vigor.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prestador de serviço que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução, sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- l)** Em se tratando de prestador de serviço qualificado como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

32.2.1. Advertência, quando o prestador de serviço der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

32.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

32.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1., bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

32.2.4. Multa, para quaisquer das infrações definidas no contrato, conforme as condições abaixo definidas;

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 'h' a 'l' do subitem 10.1., de 20% (vinte por cento do valor do contrato);

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 'a' do subitem 14.1, de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

e) Para infração da descrita na alínea 'b' do subitem 10.1, a multa será de 12% (doze por cento) do valor do contrato;

f) Para infrações descritas na alínea 'g' do subitem 10.1, a multa será de 8% (oito por cento) do valor do contrato;

g) Para a infração descrita na alínea 'a' do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

h) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao prestador de serviço, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviço, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

32.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

32.8. A personalidade jurídica do prestador de serviço poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o prestador de serviço, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

32.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

Coruripe/AL, em 12 de março de 2026

PATRÍCIA DE SOUZA SILVA SANTOS
Diretor Geral





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA					
Proponente (Empresa)					
Nome:					
End:					
Bairro:	Cidade/Estado:			CEP:	
CNPJ Nº					
Responsável					
Nome:					
RG:					
A Presente Cotação Fora Recebida					
☐ Por E-mail					
☐ Em mãos					
☐ Cotado Presencialmente					
LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software (SaaS), incluindo hospedagem e manutenção, de ferramenta de Inteligência Artificial Generativa (Chatbot) capaz de processar, indexar e realizar buscas semânticas em base de dados documental proprietária (Leis Municipais, Regimento Interno, Lei Orgânica), visando ampliar a eficiência, transparência e celeridade e qualidade de produção normativa do Legislativo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software (SaaS), incluindo hospedagem e manutenção, de ferramenta de Inteligência Artificial Generativa (Chatbot) capaz de processar, indexar e realizar buscas semânticas em base de dados documental proprietária (Leis Municipais, Regimento Interno, Lei Orgânica), visando ampliar a eficiência, transparência e celeridade e qualidade de produção normativa do Legislativo	MÊS	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	





1) Valor da Proposta:

R\$ _____

2) Valor Total por Extenso:

R\$ _____

3) Validade da Proposta:

4) Forma de Pagamento:

Carimbo CNPJ (Empresa)

Assinatura do Responsável

_____(), em ____de____de____





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA – INC. XXXII, DO ART. 7º DA CF/88

Neste ato, a empresa _____, sediada _____, CEP _____ Inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF Nº, _____, declara, para fins de habilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa **(anexar procuração)**

